4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 324/2022

Termo Aditivo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 13.927.801/0005-72, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Sr. Rodrigo Santos Alves**, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ 14.284.483/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, denominada **CONTRATADA**, tendo justo e acordado o que se segue:

a) Processo Eletrônico nº 196.011/2026

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes supra qualificadas, em decorrência do que consta no Processo Administrativo SMS nº 8887/2020, celebraram em 06/09/2022, um instrumento particular de contrato, tendo por objeto Contrato de Gestão e transferência de atividade e planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Pronto Atendimento de São Marcos, seus bens patrimoniais na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital chamamento 019/2020, com condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela Organização Social contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em alterar o plano de trabalho do presente contrato, a partir da data de assinatura, visando à inclusão de 01 (uma) ambulância de suporte básico adicional, com motorista e funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, considerando a necessidade permanente de transferências inter-hospitalares, a demanda de exames e procedimentos externos e o impacto direto da disponibilidade de transporte sobre o giro dos leitos. Assim, fica acrescido ao valor mensal, o montante de **R$ 53.116,66** (cinquenta e três mil cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), passando o valor estimado atualmente contratado de **R$ 1.702.568,14** (um milhão setecentos e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) para **R$ 1.755.684,80** (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros, para custear a despesa, serão cobertos pelo Projeto Atividade 10.302.0002.210100 e 10.302.0002.210200; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam integralmente ratificadas e plenamente vigentes, conforme contrato nº 324/2022, do qual o presente Termo passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro ou mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para um só fim de direito.

Salvador, 22 de Outubro de 2026.

Edriene Barros Teixeira
Subsecretária Municipal da Saúde
DOM/SSA Nº 8.973
Mat. 3084551

Rodrigo Santos Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

Yurgan Targe Passos Santana
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2026
DOM/SSA Nº 9.186
PUBLICADO EM 09/01/2026

TESTEMUNHAS:

Michelle Costa
CPF: 018.963.815-20

Tatiane Marques
CPF: 053.146.325-78

ANEXO I

ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 324/2022

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de proposta para a inclusão de uma nova ambulância 24 horas no Pronto Atendimento (PA) São Marcos, vinculada ao Contrato de Gestão nº 324/2022. A medida tem por finalidade ampliar a capacidade operacional do serviço, assegurando maior eficiência, agilidade e continuidade no transporte e atendimento aos pacientes.

2. BREVE HISTÓRICO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 324/2022

Considerando que o PA São Marcos é uma unidade de complexidade intermediária articulada com a Atenção Básica, SAMU-192, Atenção Domiciliar e Hospitalar, bem como com serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, mediante fluxos lógicos de referência e contra-referência ordenados pelo Complexo Regulador.

Considerando que a unidade possui funcionamento ininterrupto (24h/7 dias) e presta atendimento resolutivo e qualificado a quadros agudos clínicos, cirúrgicos e traumáticos, promovendo a estabilização, investigação diagnóstica via Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR) e o devido encaminhamento regulado.

Cumpre informar que o Município de Salvador celebrou com a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra — S3 Gestão em Saúde, o Contrato de Gestão nº 324/2022, que tem por objeto a contratação de Organização Social (OS) para a gestão, planejamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na referida unidade, nos termos pactuados e previstos na Proposta de Trabalho.

Diante do contexto supracitado, a Diretoria de Atenção Especializada à Saúde (DAES), por meio da Gerência Executiva de Urgência e Emergência Fixa (GEUEF) da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, ressalta que a ampliação e a otimização do suporte de transporte sanitário são imprescindíveis para assegurar a agilidade e a segurança na transferência de pacientes críticos. A inclusão de uma nova unidade móvel visa otimizar o fluxo regulatório da rede, garantindo maior fluidez na articulação com o Complexo Regulador e minimizando o tempo de espera por leitos de retaguarda.

3. AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE AMBULÂNCIA

O incremento de 01 (uma) ambulância com operação integral (24h) para o PA São Marcos, no âmbito do Contrato de Gestão nº 324/2022, visa fortalecer a capacidade de resposta da unidade. Desse modo, os serviços e adequações operacionais decorrentes desta ampliação passam a ser detalhados a seguir:

3.1 DOS SERVIÇOS:

3.2 INCREMENTO DE NOVA AMBULÂNCIA

O PA São Marcos opera com fluxo contínuo e elevado de pacientes, apresentando picos assistenciais em diferentes períodos do dia e elevada taxa de ocupação em áreas críticas, especialmente na Sala Vermelha e nas áreas de observação. Conforme dados do Sistema de Regulação Urgência e Emergência – SUREM, apresentados no anexo I, acessado em 01/09/2026, foram identificados 20 pacientes internados na unidade, frente à capacidade instalada e contratualizada de 20 leitos, dos quais 06 são destinados ao atendimento pediátrico. Considerando a capacidade total da unidade, os 20 pacientes correspondem a uma taxa de ocupação de aproximadamente 142,86% excedente.

No período do dia 01/08/2026 até o dia 31/08/2026, acessado no dia 01/09/2026, pelo Qlik de solicitações de Regulação os dados de regulação do PA São Marcos, conforme anexo II, referentes ao período de 01/08/2026 a 31/08/2026, evidencia demanda significativa de pacientes que necessitam de continuidade da assistência em unidades de maior complexidade.

No período, foram registradas 789 solicitações de regulação, das quais 568 foram atendidas, correspondendo a 71,99% de resolutividade. Esse quantitativo representa uma demanda recorrente por transferência para unidades de referência. Cabe destacar que o tempo médio de fechamento de 3,52 dias constitui importante indicador para avaliação da necessidade de fortalecimento do transporte sanitário, considerando que a efetivação da transferência não se encerra com o aceite regulatório, dependendo da disponibilidade de ambulância e equipe para realização do deslocamento com segurança.

Esse cenário evidencia sobrecarga da capacidade assistencial da unidade e elevada demanda por transferência e/ou encaminhamento de pacientes para outros pontos da Rede de Atenção à Saúde, reforçando a necessidade de disponibilidade permanente de transporte sanitário adequado. Nesse contexto, o incremento de 01 (uma) ambulância de operação integral, 24 horas, mostra-se necessário para garantir maior agilidade na transferência de pacientes, reduzir o tempo de permanência daqueles que aguardam regulação e assegurar a continuidade e a integralidade da assistência, especialmente diante da demanda superior à capacidade contratualizada da unidade.

Esta realidade exige uma equipe de enfermagem e uma frota de ambulâncias dimensionadas de forma apropriada para a complexidade e o volume de atendimentos e transferências. A ampliação de 01(uma) ambulância possibilitará maior capacidade de atendimento simultâneo das solicitações, reduzindo a dependência

de veículos já comprometidos com outras ocorrências e favorecendo a execução das transferências dentro de menor intervalo de tempo, fortalecendo a RAU, qualificando os processos de regulação e melhorando os indicadores assistenciais no PA São Marcos.

4. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cumpre informar que a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra — S3 Gestão em Saúde gestora do PA São Marcos, deverá promover o desenvolvimento de todas as ações assistenciais necessárias a ampliação dos serviços acima descritos, devendo garantir o fornecimento de equipe (técnico de enfermagem e condutor de ambulância), transporte sanitário (ambulância), combustíveis e lubrificantes para promover o funcionamento ininterrupto do serviço.

A respeito da equipe para tripular na ambulância, o acréscimo referente contará com 01 Técnico em enfermagem e 01 condutor de ambulância.

Nesse sentido, apresentamos planilha de Recursos Humanos, necessários para a implantação dos serviços propostos com a previsão de quantitativo de funcionários e carga horária.

Categoria	Dimensionamento Atual	Dimensionamento Proposto	Total/Serviço
Motorista	01 profissional nas 24h	02 profissionais nas 24h	04
Técnico de Enfermagem	01 profissional nas 24h	02 profissionais nas 24h	05

5. METAS

A alteração do plano de trabalho não ocasionará alteração nas metas de produção, do Contrato de Gestão,

6. DA PLANILHA DE CUSTOS

No que tange a justificativa dos preços da contratação, esclarecemos que conforme o Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 3º, IV, os estudos preliminares correspondem ao *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência"*, conforme metodologia utilizada para a estimativa de custeio, utilizou-se de comparativo planilha de custos (anexo III) entre as tecnologias assistenciais e os quantitativos estabelecidos, mediante a expectativa de atendimentos e a capacidade instalada do equipamento de saúde, com o **CONTRATO DE GESTÃO Nº 324/2022 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24h VALÉRIA**, cuja o objeto possui a mesma natureza, tendo o perfil de atendimento compatível.

7. DA FORMA DE REPASSE

Em relação ao repasse, convém esclarecer que a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra — S3 Gestão em Saúde, apresentou planilha de custos com valor a ser destinado para inclusão do novo serviço, sendo este: implantação do serviço de ambulância. Já com os valores para as despesas relacionadas aos Recursos Humanos há a discriminação dos profissionais, com previsão de quantitativo de funcionários, remuneração e encargos sociais.

Diante do exposto, estima-se que será acrescido ao valor mensal do contrato o montante de R$ 53.116,66 (cinquenta e três mil cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor mensal total de R$ 1.755.684,80 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

8. CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluímos que a proposição para inclusão do serviço para implantação de 01 (uma) ambulância para o **PRONTO ATENDIMENTO SÃO MARCOS**, seja procedida mediante incremento do Plano de Trabalho e execução do Contrato de Gestão n°324/2022.

Para tanto, mediante as novas necessidades apontadas, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, considera compatível o incremento financeiro no valor da parcela Mensal de até **R$ 53.116,66 (cinquenta e três mil cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo o valor mensal total de **R$ 1.755.684,80 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Por fim, destaca-se que a alteração do plano de trabalho em condições diferentes das estabelecidas no Termo de Referência original, foi submetida e aprovado pelo conselho de Gestão das OS - COGEOS, órgão colegiado, de caráter permanente, com função consultiva, deliberativa e de supervisão, vinculado ao órgão municipal responsável pelo Sistema Municipal de Gestão, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com a finalidade de fomentar, planejar, coordenar, acompanhar e implementar as ações de transferência dos serviços e atividades às OS.

ANEXO II – PLANILHA DE RH

Memória de Cálculo - Recursos Humanos (A)

Quant.	Categoria Profissional	Área de Trabalho	Carga Horária Semanal Mínima	Salário	Insalubridade	Gratificações Normativas	Adicional Noturno	Remuneração Bruta (A.1)	Benefícios (A.2)	Encargos Sociais e Trabalhistas (A.3)	Provisionamento (A.4)	Total
5	Técnico de Enfermagem	Emergência	36	R$ 1.621,00	R$ 324,20	R$ 324,20	R$ 405,25	R$ 13.373,25	R$ 1.990,00	R$ 1.069,86	R$ 3.477,05	R$ 19.910,16
4	Motoristas	Ambulância	44	R$ 1.621,00	R$ 324,20	R$ -	R$ 405,25	R$ 9.401,80	R$ 1.592,00	R$ 752,14	R$ 2.444,47	R$ 14.190,41
9								R$ 22.775,05	R$ 3.582,00	R$ 1.822,00	R$ 5.921,51	R$ 34.100,57

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTEIO

PLANILHA FINANCEIRA - PA SÃO MARCOS

A	RECURSOS HUMANOS	CONTRATO	VALOR DO ADITIVO
A.1	Composição da Remuneração (CLT)	R$ 397.600,22	R$ 22.775,05
A.2	Benefícios	R$ 12.387,00	R$ 3.582,00
A.3	Encargos Sociais Incidentes sobre a Remuneração	R$ 31.808,02	R$ 1.822,00
A.4	Provisionamento	R$ 117.171,01	R$ 5.921,51
	Subtotal	**R$ 558.966,25**	**R$ 34.100,56**
B	**MATERIAL DE CONSUMO**	**CONTRATO**	**VALOR DO ADITIVO**
B.1	Medicamentos de uso interno	R$ 63.450,00	R$ -
B.2	Material de imagens (material de radiologia)	R$ 6.000,00	R$ -
B.3	Material médico-hospitalar de consumo (penso e insun	R$ 81.000,00	R$ -
B.4	Material de manutenção predial	R$ 5.000,00	R$ -
B.5	Material de limpeza e descartáveis	R$ 11.289,59	R$ -
B.6	Material de expediente (material de escritório)	R$ 4.940,00	R$ -
B.7	Enxoval e Uniforme	R$ 9.100,00	R$ 450,00
B.8	Combustíveis e Lubrificantes	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
B.9	Equipamentos de proteção individual (EPI's)	R$ 23.400,00	R$ -
B.10	Gases medicinais	R$ 20.000,00	R$ -
	Subtotal	**R$ 229.379,59**	**R$ 5.650,00**
C	**SERVIÇOS DE TERCEIROS**	**CONTRATO**	**VALOR DO ADITIVO**
C.1	Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos	R$ 40.000,00	R$ -
C.2	Locação de equipamentos biomédicos/administrativos	R$ 39.000,00	R$ -
C.3	Locação de equipamentos administrativos	R$ 1.500,00	R$ -
C.4	Manutenção de equipamentos administrativos	R$ 1.500,00	R$ -
C.5	Locação de veículos (ambulância)	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
C.6	Locação de veículos (SAD)	R$ 8.000,00	R$ -
C.7	Serviços de Tecnologia de Informação (equipamentos,	R$ 18.700,00	R$ -
C.8	Serviços de vigilância/Segurança patrimonial	R$ 18.000,00	R$ -
C.9	Fornecimento de água e saneamento	R$ 20.900,00	R$ -
C.10	Fornecimento de energia elétrica	R$ 16.500,00	R$ -
C.11	Telefonia e internet	R$ 1.800,00	R$ -
C.12	Recolhimento e tratamento (gerenciamento) de resíduo	R$ 7.700,00	R$ -
C.13	Serviços de conservação e manutenção predial	R$ 16.000,00	R$ -
C.14	Serviço de Rouparia/Lavanderia	R$ 7.700,00	R$ -
C.15	Serviço de telemedicina para ECG	R$ 5.000,00	R$ -
C.16	Serviço de alimentação e nutrição	R$ 78.000,00	R$ 3.000,00
C.17	Serviços gráficos/publicação	R$ 1.000,00	R$ -
C.18	Serviço de guarda/digitalização de prontuários	R$ 1.500,00	R$ -
C.19	Serviço de Laboratório de Análises Clínicas	R$ 66.220,00	R$ -
C.20	Serviços Médicos Pessoa Jurídica	R$ 480.550,00	R$ -
C.22	Compra de acessórios	R$ 2.000,00	R$ -
C.23	Locação de container	R$ 3.500,00	R$ -
	Subtotal	**R$ 843.070,00**	**R$ 11.000,00**
D	**Outras Despesas**	**CONTRATO**	**VALOR DO ADITIVO**
D.1	Rateios (Especificar)	R$ 39.025,35	R$ 1.324,59
D.2	Utilidade Pública (ISS)	R$ 32.126,94	R$ 1.041,50
	Subtotal	**R$ 71.152,30**	**R$ 2.366,09**
VALOR MENSAL		**R$ 1.702.568,14**	**R$ 53.116,66**